

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

dezembro 2023

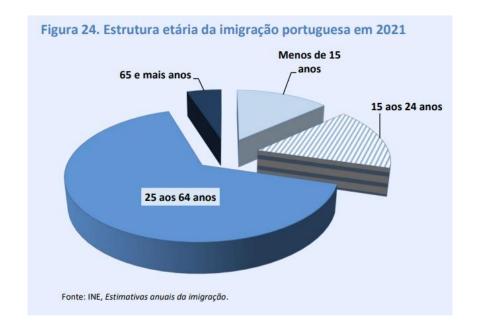


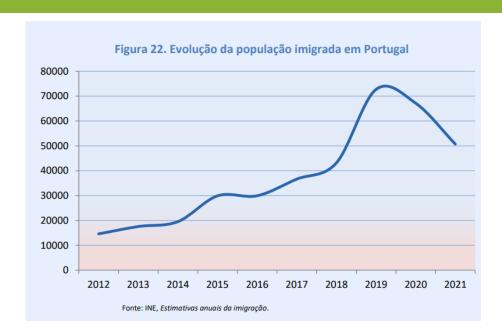
Intervenção do IEFP, IP., junto de populações migrantes

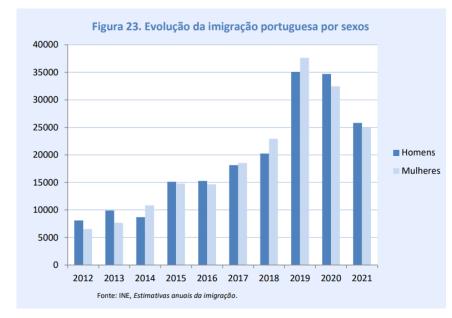


Alguns dados sobre a população migrante em Portugal

Fonte: Relatório de Emprego e Formação publicado em 2022



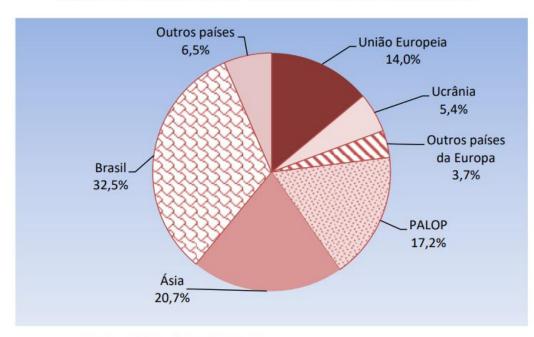






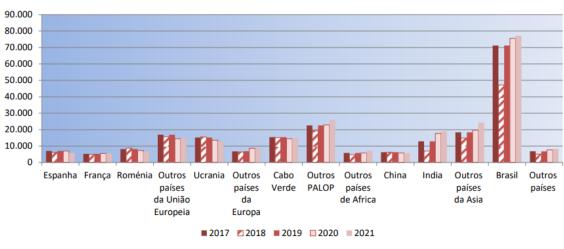
Estrangeiros nas empresas

Figura 124. Estrangeiros nas empresas por nacionalidade em 2021



Fonte: GEP (MTSSS), Quadros de Pessoal

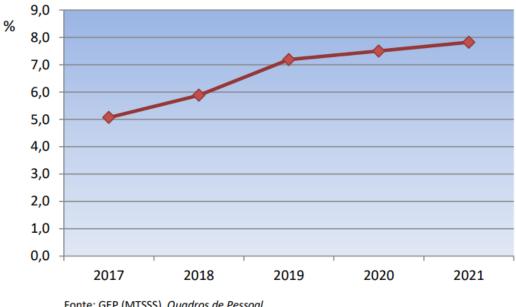
Figura 125. Evolução do número de estrangeiros nas empresas por nacionalidade



Fonte: GEP (MTSSS), Quadros de Pessoal

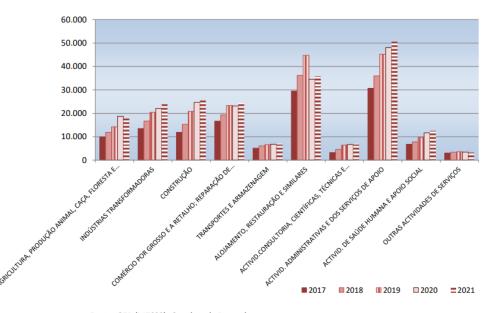


Figura 126. Evolução da percentagem de TCO estrangeiros no total dos TCO



Fonte: GEP (MTSSS), Quadros de Pessoal

Figura 127. Evolução do número de TCO por setor de atividade



Fonte: GEP (MTSSS), Quadros de Pessoal



Mercado de trabalho Estatísticas mensais outubro de 2023



QUADRO IX - DESEMPREGO REGISTADO (ESTRANGEIROS) SEGUNDO AS REGIÕES POR NACIONALIDADE Situação no fim do mês

Dados referentes a outubro de 2023

CONTINENTE

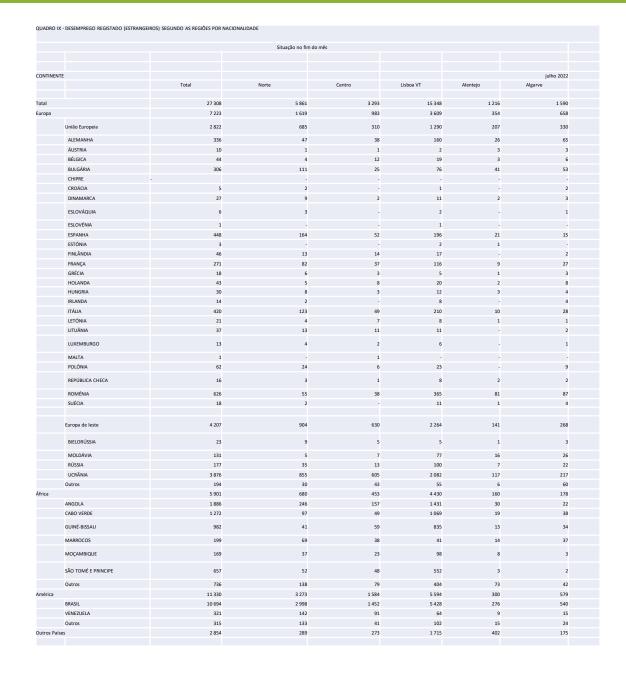
	Total Continente	Norte	Centro	Lisboa VT	Alentejo	Algarve
ΓAL	45.300	9.658	6.211	22.890	3.019	3.52
PAÍSES MAIS REPRESENTATIVOS	43.290	9.173	5.890	22.012	2.822	3.39
BRASIL	17.899	5.478	2.999	7.667	518	1.23
ANGOLA	4.085	570	498	2.902	57	
UCRÂNIA	3.313	579	586	1.694	122	3
NEPAL	2.521	72	94	1.301	798	2
ÍNDIA	2.497	277	264	887	686	3
CABO VERDE	1.840	168	118	1.415	30	1
GUINÉ-BISSAU	1.828	78	176	1.444	26	1
SÃO TOMÉ E PRINCIPE	1.447	121	148	1.158	9	
BANGLADESH	1.065	112	40	679	106	1
PAQUISTÃO	837	131	69	487	56	
ROMÉNIA	667	62	37	368	91	1
ITÁLIA	547	146	62	287	13	
VENEZUELA	521	195	168	112	14	
ESPANHA	472	154	69	185	33	
MARROCOS	446	199	81	69	29	
MOÇAMBIQUE	381	98	61	192	12	
BULGÁRIA	327	137	19	72	45	
COLÔMBIA	316	133	66	84	6	
FRANÇA	266	71	42	125	6	
NIGÉRIA	239	54	44	119	18	
ARGÉLIA	220	65	20	63	25	
GUINÉ	206	25	22	121	7	
SENEGAL	203	21	9	94	54	
ALEMANHA	199	27	32	75	27	
RÚSSIA	180	33	27	98	1	
SÍRIA	163	38	33	83	5	
MOLDÁVIA	153	4	10	85	16	
REINO UNIDO	153	18	44	34	4	
AFEGANISTÃO	151	30	23	89	6	
ARGENTINA	148	77	29	23	2	
OUTROS PAÍSES	2.010	485	321	878	197	13

Brasil - 5478, Angola - 570, Ucrânia - 579, Índia - 277, Venezuela - 175 e Marrocos - 199

 Podemos ainda destacar na Região Norte os Centro de Emprego do Porto, Vila Nova de Gaia, São João da Madeira, Braga e Guimarães com o maior número de inscritos



Mercado de trabalho Estatísticas mensais julho de 2022





Enquadramento legal e normativo

Intervenção junto de imigrantes em situação de vulnerabilidade

Portaria n.º 102/2023 de 11 de abril | Sumário: Elegibilidade dos beneficiários de proteção temporária e de outros migrantes em condição de vulnerabilidade nas medidas de emprego e de formação profissional executadas pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P

1.ª revisão da Orientação Técnica n.º 1/DEM/DFP/2023, de 1 de fevereiro | ASSUNTO: EMPREGO / FORMAÇÃO - Intervenção junto de imigrantes em situação de vulnerabilidade

Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações (PNIPGM)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto – aprova o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações



- Estrangeiros e Migrações mobilidade dos trabalhadores de países terceiros
- Decreto-Lei n.º 41/2023 de 2 de junho | Sumário: Cria a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.
- Resolução da Assembleia da República n.º 43/2023, de 11 de maio Recomenda ao Governo que crie e invista em medidas alternativas à detenção de imigrantes no âmbito da aplicação da Lei de Estrangeiros
- Portaria n.º 105-A/2022, de 1 de março segunda alteração à Portaria n.º 1432/2008, de 10 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 225/2020, de 29 de setembro, que aprovou o modelo de título de residência a ser emitido a cidadãos estrangeiros autorizados a residir em território nacional
- Circular Normativa n.º 18/DEM/2022, de 24 de novembro Trabalhadores de países terceiros e recrutamento fora da UE/EEE define as competências e os procedimentos das Unidades Orgânicas do IEFP no que respeita ao atendimento de cidadãos nacionais de países terceiros a residir em Portugal e aos serviços às entidades empregadoras sediadas em Portugal que pretendam contratar cidadãos nacionais de países terceiros (revoga a CN n.º 25/DEM/2009, de 11/08 e a OT n.º 04/DEM/2016, de 19/04)
- Anexos da CN: Anexo 1 Registo SIGAE dos títulos para inscrição de emprego; Anexo 2 Ficha procedimentos India; Anexo 3 Ficha procedimentos Cabo Verde



Portugal for Ukraine – Emprego e formação para pessoas deslocadas da Ucrânia

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2023, de 9 de outubro prorroga a validade, por um período de seis meses, dos títulos de proteção temporária concedidos a pessoas deslocadas da Ucrânia
- Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março estabelece medidas excecionais no âmbito da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia
- **Decreto-Lei n.º 28-B/2022, de 25 de março** estabelece medidas relativas ao reconhecimento de qualificações profissionais de beneficiários de proteção temporária no âmbito do conflito armado na Ucrânia
- Portaria n.º 144/2022, de 13 de maio determina as profissões excluídas do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 28-B/2022, de 25 de março
- Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto alterada pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2001/55/CE, do Conselho, de 20 de Julho, relativa a normas mínimas em matéria de concessão de proteção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas e a medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados membros ao acolherem estas pessoas e suportarem as consequências decorrentes desse acolhimento
- Orientação Técnica n.º 3/EM-OC/2022, de 20 de setembro Intervenção com os Deslocados da Ucrânia procedimentos técnicos no que respeita à inscrição, ao tratamento da procura e da oferta de emprego e ao ajustamento de cidadãos requerentes de proteção temporária



Acesso aos serviços de emprego





Marcação para atendimento presencial com dia e hora marcada









Podem inscrever-se como candidato a emprego, desde que, reunindo os demais requisitos para o efeito

• Sejam portadores de título válido que habilite ao trabalho;

<u>Ou</u>

• <u>de recibo de marcação válido para renovação ou prorrogação do</u> referido título



Acesso a Programas e Medidas de Emprego

- Consideram-se elegíveis para programas e medidas de emprego os cidadãos nacionais de países terceiros residentes em Portugal continental que reúnam os requisitos específicos de acesso definidos nos regulamentos das respetivas medidas e/ou programas de emprego e que sejam detentores de:
- Um dos títulos que habilitam à inscrição como candidato a emprego;
- Recibo de marcação válido, para a renovação ou prorrogação do respetivo título, emitido pelo AIMA



Acesso a formação Profissional

• Os cidadãos de países terceiros podem frequentar formação desde que cumpram os requisitos de acesso à mesma estabelecidos na legislação aplicável, residam legalmente em Portugal continental e possuam estatuto de residentes de longa duração, um título de Autorização de Residência (Autorização de Residência Provisória no âmbito da proteção internacional e autorização de Residência Temporária concedida a cidadãos deslocados da Ucrânia), estatuto de refugiado ou de proteção subsidiária e/ou Visto de Residência para Estudo.



Títulos que habilitam à inscrição como candidato a emprego

- Vistos (nos termos da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual redação:
- Apenas os titulares de vistos cuja finalidade é o trabalho subordinado podem inscrever-se no IEFP;
- Autorizações de residência;
- Estatuto de Residente de Longa Duração;
- Autorização de residência para cidadãos britânicos beneficiários de Acordo de Saída do Reino Unido da União Europeia;
- Cartão de residência de familiar do cidadão da União Europeia nacional de pais terceiro



- Autorização de Residência Provisória proteção internacional;
- Estatuto de Refugiado/Asilado;
- Autorização de Residência Temporária Ucrânia;
- Manifestação de Interesse.



Acesso a ofertas de Emprego

• Os cidadãos nacionais de países terceiros residentes em Portugal continental, inscritos no IEFP, são apresentados a ofertas de emprego em igualdade de tratamento com os cidadãos nacionais e comunitários, desde que estejam disponíveis para o trabalho e tenham perfil ajustado às ofertas de emprego em causa



Atendimento nos Serviços de Emprego

- Atendimento:
 - Disponível;
 - Acessível;
 - Empático;
 - Ultrapassar a barreira linguística
 - Acessos a linhas com tradução e a um canal de WhatsApp
 - Produção de documentos traduzidos em várias línguas
 - Preparar para a diversidade
 - Formação interna:
- Cidadãos estrangeiros: Trabalho e Formação
- Literacia sobre Racismo e Discriminação Racial
- Competências de Interculturalidade
- Imigração laboral Recrutamento Internacional e Gestão da Procura Imigrante



Prioridades

- Encaminhamento para ações de formação em Português Língua de Acolhimento;
- Garantir informação sobre como obter equivalências escolares;
- Integração em percursos formativos adequados às características e necessidades do candidato a emprego;
- Integração no Mercado de Trabalho





